



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Presidência
Superintendência Técnica

Despacho – DER-DF/PRESI/SUTEC

Brasília, 03 de junho de 2024.

Ao Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços (**NUPRE**)

Assunto: Análise do Recurso Administrativo da empresa F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Trata-se do Recurso Administrativo da empresa F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Abaixo serão apreciados os dois requerimentos por parte da Licitante, conforme contido no Documento SEI 141931294.

"a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para reconhecer e declarar a habilitação, inclusive técnica, da empresa ora recorrente, posto que cumprido por ela os requisitos do Edital, permitindo a continuidade dela no certame, reconhecendo sua capacidade técnica para a execução do serviço de "Compactação de Aterro – 90.000 m³", uma vez que comprovou acervo superior e de serviço semelhantes ou mais complexo, através de quantitativo de 104.850,73m³, referente à execução e compactação de base e sub-base e compactação de aterro 100%."

No pleito da Licitante se embasa no Art. 67 da Lei 14.133/2021. De fato ao verificar o contido no inciso II do referido artigo da lei citada anteriormente extrai-se o seguinte texto:

*"II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#)" (grifo nosso).*

A execução das camadas de base e sub-base de um pavimento não só equivale a execução de camadas de aterro, bem como detém um rigor superior nos critérios de aceitabilidade, tais como energias de compactação superiores e faixa de teores de umidade mais restritas (vide normas DNIT 098/2007-ES, DNIT 139/2010-ES, DNIT 141/2022-ES).

Diante do exposto, realizou-se nova análise dos quantitativos (SEI142697466) contidos na Documentação Técnica (138990862, 138991071), no qual aceitou-se a execução de base ou sub-base como atestado para o serviço "Compactação de Aterro", no qual a Licitante apresentou os seguintes valores:

1. EXECUÇÃO DE CAUQ - 11.911,07T
2. BASE OU SUB-BASE ESTAB. GRANULOMETRICAMENTE: 33.120,19M³;
3. COMPACTAÇÃO DE ATERRO: 90.648,85 M³.

Diante do exposto, entendemos, s.m.j. procedente o pleito de F.E. Máquinas Terraplanagem e Pavimentação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERT SANTOS MACHADO - Matr.0197601-X, Assessor(a)**, em 05/06/2024, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matr.0246710-0, Superintendente Técnico(a)**, em 06/06/2024, às 07:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=142399296)
verificador= **142399296** código CRC= **7FABE9B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

Telefone(s): (61) 3111-5630

Sítio - www.der.df.gov.br

00113-00018401/2023-52

Doc. SEI/GDF 142399296



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Presidência
Superintendência Técnica

Despacho – DER-DF/PRESI/SUTEC

Brasília, 07 de junho de 2024.

Ao Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços (**NUPRE**)

Assunto: Análise do Recurso Administrativo da empresa F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Complementando o Despacho – DER-DF/PRESI/SUTEC 142399296 informamos que, em relação ao item "8.8 - Qualificação Técnica" do Termo de Referência 5 (134944441) informamos que a soma dos atestados por mais de um profissional é possível, desde que os mesmos comprovem vínculo empregatício com a Licitante, conforme o item 8.8.3 do Termo de Referência citado anteriormente.



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matr.0246710-0, Superintendente Técnico(a)**, em 07/06/2024, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **142903673** código CRC= **4054CAAE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s): (61) 3111-5630
Site - www.der.df.gov.br